ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 953

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$-- 2.000,00 (Doiz mil cruzeiros novos) para a compra de novos Abrigos para a Cidade.

Art.2º - As despesas para execução do que trata o art.1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS .

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a pa rtir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE AGÔSTO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.